

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO
DO PORTO DE ITAJAÍ
Art.32 da Lei 12.815/13

RESOLUÇÃO 01/2016

Altera a Resolução 08/2011 que estabelece sobre o horário de publicação dos holerites.

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, pelos artigos 32 e 33 da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, no uso de suas atribuições estabelece que:

1. Considerando que o processamento dos pagamentos depende de vários fatores como:

- a) Recebimento dos resumos de conferencia enviados pelo Operador Portuário;
- b) Recebimento das produções de armazém e pátio pelo Operador Portuário;
- c) Finalização e recebimento dos boletins de ocorrência, bem como Termos de Constação;
- d) Centralização das informações; e
- e) Tempo para o processamento destes holerites.

2. Considerando que informatizamos a disponibilização destes holerites em nossa página;

3. Considerando a facilidade e agilidade do acesso via WEB.

Resolve estabelecer que:

Artigo 1º - Os holerites dos TPAs e resumos dos sindicatos serão publicados às 17hs:00min do dia antecedente ao pagamento fixado nas CCTs.

Artigo 2º - O Coordenador Administrativo deverá promover os meios para execução desta resolução.

Itajaí, 02 de maio de 2016.

Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí